



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.632 de 09 de junho de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a substituição das sirenes escolares por músicas suaves nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas do Município de Casimiro de Abreu substituirão as sirenes escolares por músicas suaves, utilizadas para sinalizar o início e término das aulas, intervalos e demais comunicados sonoros.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se música suave aquela:

- I - executada em volume moderado;
- II - sem ruídos bruscos ou sons que possam causar desconforto;
- III - escolhida pela equipe pedagógica da instituição de ensino;
- IV - preferencialmente definida após consulta às famílias de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com outras condições sensoriais específicas.

Art. 3º A substituição das sirenes por músicas suaves terá como objetivos principais:

- I - promover o bem-estar de toda comunidade escolar;
- II - estimular a inclusão social e a acessibilidade pedagógica;
- III - reduzir situações de estresse, ansiedade ou crises sensoriais, especialmente em estudantes com TEA.

Art. 4º As instituições terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para adequarem às disposições aqui estabelecidas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto à forma de implementação e fiscalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº. 4.946/2026.

Autoria: Vereador, Vinicius Pereira.

